

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.456/2023 E DECRETO MUNICIPAL N.º 3.459/2023.

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.457.283/0001-60, com sede na Avenida Brasil, nº 3.641, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade, CEP 38.260-000, neste ato representado pelo (a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr.(a) **GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO**, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- Data limite para apresentação das propostas e documentações: 05 de novembro de 2025.
- Referências de horário: horário de Brasília/DF
- Endereço eletrônico para envio das propostas e documentações: contratoelicitacao@saofranciscodesales.mg.gov.br- Local para obtenção do edital e anexos
- Link do edital: <https://transparencia.saofranciscodesales.mg.gov.br/>

1. DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto desta Chamada Pública a **contratação de empresa visando prestação de serviços de Aerolevantamento Otomosaico Georreferenciado incluso Mapa Gerreferenciado em CAD-Metrica topo e fixação de pontos de 10 ponto de controle para medição do Município, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**. Na importância de **R\$ 36.278,81(trinta e seis mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos)**. Fundamento Legal: Art. 75, II, §3º da Lei 14.133 DE 01/04/2021, Decreto Municipal 3.456 de 31 de Dezembro de 2023 e Decreto Municipal 3.459 de 31 de Dezembro De 2023.

Avenida Brasil, 3641 – Bairro Novo Horizonte – São Francisco de Sales/MG – CEP 38.260-000

Fones: (034) 3413 8000 / 3413 8003 / Fax 3413 8024

Seq.	Descrição	Un	Qtde
1	SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTO OTOMOSAICO GEORREFERENCIADO INCLUSO MAPA GERREFERENCIADO EM CAD- METRICA TOPO E FIXAÇÃO DE PONTOS DE 10 PONTO DE CONTROLE PARA MEDIÇÃO	SE	1,00

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 **ANEXO III**- DECLARAÇÃO

1.2.4 **ANEXO IV** – MINUTA DE CONTRATO.

1.2.5 **ANEXO VI** – DESCRIÇÃO E CUSTO ESTIMADO DE ITENS

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES**, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

02.08.01.15.452.0005.2040.3.3.90.39.00 ficha (306) Recursos não vinculados de impostos.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 36.278,81(trinta e seis mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos)**.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de São Francisco de Sales-MG ou através do contratoelicitacao@saofranciscodesales.mg.gov.br, fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **05/11/2025 até às 13:00hs** protocolo por e-mail, no setor de protocolo da Prefeitura mesma data em horário de expediente.

Avenida Brasil, 3641 – Bairro Novo Horizonte – São Francisco de Sales/MG – CEP 38.260-000

Fones: (034) 3413 8000 / 3413 8003 / Fax 3413 8024

4.1.2 Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, juntamente com a proposta comercial:

4.2. Habilitação Pessoa Jurídica:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

4.2.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2.9. Poderá ser apresentado para comprovação da Regularidade Fiscal, Certidão Positiva com efeitos negativos ou certidão negativa.

4.2.10. Caso o documento não declare sua validade, somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

4.3 Da Qualificação Técnica

4.3.1 Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no Conselho Profissional competente.

4.3.2 Comprovar através de atestado(s) de responsabilidade técnico-profissional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o profissional indicado executou diretamente serviços semelhantes;

4.4. Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do edital.

4.4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta), mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São Francisco de Sales, 29 de outubro de 2025.

Gilmar Aparecido Leonel Souto
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS DE ENGENHARIA/GEOMENSURA – LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de topográficos georreferenciados e aerolevantamentos (drone), com 01 (uma) equipes para a área urbana do Município de São Francisco de Sales/MG.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de topográficos georreferenciados e aerolevantamentos (drone), com 01 (uma) equipe, para a área urbana do Município de São Francisco de Sales/MG.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, justificar a grande necessidade da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de topográficos georreferenciados e aerolevantamentos (drone), com 01 (uma) equipe, para a área urbana do Município de São Francisco de Sales, uma vez que é imprescindível o serviço para suprir às necessidades da Secretaria Municipal, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, tendo em vista que a Secretaria não possui nenhuma estrutura e profissional no quadro de funcionários para realização dos serviços;

Considerando, que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, necessita dos serviços de levantamento topográficos georreferenciados e aerolevantamentos (drone), com 01 (uma) equipe para executar suas

atribuições, visto que, a administração não dispõe de profissional da área para executar serviços dessa natureza, tais como levantamento altimétricos; planimétrico cadastral e aerolevantamento de vias; estradas: edificações: postes; áreas públicas; áreas rurais para projetos; nivelamentos geométricos de precisão; regularizações e retificações de áreas; execução de projetos e mapas; entre outros;

Pontua-se aqui, a necessidade da referida contratação de empresa especializada na prestação de serviços de topográficos georreferenciados e aerolevantamentos (drone), com 01 (uma) equipe, para a área urbana do Município de São Francisco de Sales, faz-se necessário para garantir a os serviços mencionados.

Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que os serviços de topográficos georreferenciados e aerolevantamentos (drone), com 01 (uma) equipe, para a área urbana do Município de São Francisco de Sales deste Termo de Referência é imprescindível para garantir a os serviços mencionados.

No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em um levantamento realizado pelo responsável da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público;

Diante do exposto, torna-se de suma importância a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de levantamento topográficos georreferenciados e aerolevantamentos (drone), com 01 (uma) equipe para Avenida Brasil, 3641 – Bairro Novo Horizonte – São Francisco de Sales/MG – CEP 38.260-000

executar suas atribuições, visto que, a administração não dispõe de profissional da área para executar serviços dessa natureza, tais como levantamento altimétricos; planimétrico cadastral e aerolevantamento de vias; estradas: edificações: postes; áreas públicas; áreas rurais para projetos; nivelamentos geométricos de precisão; regularizações e retificações de áreas; execução de projetos e mapas; entre outros.;

3. DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES.

Em caso de dúvidas quanto à interpretação do Termo de Referência ou das instruções de concorrência, deverão ser consultados os Profissionais Responsáveis ou a CONTRATANTE.

Nenhuma alteração nessas especificações pode ser feita sem consulta prévia e autorização por escrito dos autores do orçamento e especificação técnica a aprovação da CONTRATANTE. A FISCALIZAÇÃO poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os desenhos e especificações.

A CONTRATADA se obriga a tomar conhecimento e tirar qual quer duvidas com a CONTRATANTE durante a execução de quaisquer serviços.

4. RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para estudos de pavimentação, manutenção de áreas verdes, e de áreas de risco em glebas públicas:

Levantamento planimétrico cadastral georreferenciado;

Levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado;

Locação de eixo de referência para projeto de via pública;
Nivelamento de seções transversais;
Levantamento planimétrico de via pública e semi-cadastro de imóveis;
Nivelamento do eixo da via pública inclusive soleiras, guias e tampões; Para estudos de drenagem em vias públicas, áreas verdes e áreas de risco;
Cadastro de galerias existente; Elementos para locação de obra de arte; Transporte de cota de referência de nível;
Nivelamento geométrico no interior da galeria (1:500);
Cadastro especial de galeria moldada;
Nivelamento geométrico de fundo de canal ou córrego;
Relatório técnico;
Cadastro de canalizações circulares;
Cadastro e amarração de caixa de inspeção, ou caixa de concordância ou caixa mort;
Cadastro e amarração de boca de lobo ou leão; Cadastro e amarração de PV;
Cadastro e amarração de PV recobert; Transporte de coordenadas;
Estação total, precisão 5”, tipo LEICA TC-705 ou similar, inclusive acessórios;
Estação total, precisão 3”, tipo LEICA TC-1103 ou similar, inclusive acessórios;
Estação total, precisão 1,5”, tipo LEICA TC-1101 ou similar, inclusive acessórios;
Teodolito de precisão 10”, tipo LEICA NA2 ou similar; Nível de precisão 1,5mm/km, tipo LEICA NA2 ou similar;

Avenida Brasil, 3641 – Bairro Novo Horizonte – São Francisco de Sales/MG – CEP 38.260-000

Fones: (034) 3413 8000 / 3413 8003 / Fax 3413 8024

Nível de precisão 0,7mm/km, tipo LEICA NA2 ou similar inclusive acessórios;
Nível de precisão 0,3mm/km, tipo LEICA NA2, acoplado com GPM3 ou similar, inclusive acessórios;

Produção de fotografias aéreas com VANT (Veículo Aéreo Não Tripulado) devidamente regularizado na ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil) e DECEA (Departamento de Controle do Espaço Aéreo).

5. FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se obriga a tomar conhecimento e tirar quais quer dúvidas com a CONTRATANTE durante a execução de quaisquer serviços.

Os levantamentos topográficos deverão vir acompanhados das respectivas plantas planimétricas ou planialtimétricas, de acordo com as normas técnicas da ABNT e da PMNR nas escalas definidas pela fiscalização, incluindo perfis longitudinais ou transversais, contendo o cadastro dos pontos notáveis, relatórios, planilhas de cálculo das coordenadas e cotas, e cópia da caderneta de campo. Cada levantamento, nivelamento ou relatório executado deverá ser entregue em 3 (três) jogos de cópias em mídia gráfica (papel) e uma cópia em meio digital (pen drive) contendo o ofício de encaminhamento dos trabalhos que deverá indicar todos os documentos que compõe o serviço realizado.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

As medições serão executadas conforme os quantitativos de serviços realizados pela contratada, aceitos e aprovados pela fiscalização de acordo com os itens constantes da Tabela do Simulador Referencial de Preços de Serviços de Agrimensura.

Cada levantamento, nivelamento, cadastramento, imagem aérea e relatório a ser contratado envolverão um ou mais serviços, conforme as necessidades da prefeitura ou da acessória da secretaria, dependendo do tipo de demandas que será levada a efeito e as peculiaridades físicas do terreno objeto do estudo, que serão definidos e orçados pelos técnicos responsáveis pela contratação.

7. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO

APARELHAGEM;

Deverão ser utilizados no mínimo, os seguintes equipamentos:

Estação total com precisão angular 5" e precisão linear de 3mm+2ppm ou superior, com todos os acessórios necessários para o desenvolvimento do levantamento topográfico.

GPS Geodésico L1/L2 para transferência de coordenadas UTM's e RN oficial com precisão de cobertura que garanta a precisão do equipamento.

SOFTWARE

Sugere-se a utilização de softwares para o desenvolvimento dos trabalhos de cálculos e desenhos com planta final nos formatos: Métrica TOPO e (DWG).

SISTEMA DE REFERENCIA HORIZONTAL E VERTICAL

Ficará a cargo da contratada a obtenção das coordenadas de partida, bem como a RN, cujos dados deverão ser apresentados por escrito. A RN adotada deverá constar das plantas com sua cota e rede altimétrica de origem. Inclui-se a orientação Norte (N). A transferência de coordenadas UTM's oficiais poderá ser realizada por GPS Geodésico L1/L2 com descrição da precisão e fechamento dos pontos. Os vértices da poligonal principal deverão obedecer aos critérios da NBR 13.133/1994. No mínimo será obrigatória a implantação de três pontos.

APOIO TOPOGRÁFICO

Poligonais • Poligonal principal implantada no local com marco de concreto. As poligonais deverão obedecer aos critérios da classe III P da tabela 7 da NBR 13.133/1994.

Nivelamento • O nivelamento geométrico das poligonais deverá obedecer aos critérios da classe II N da tabela 8 da NBR 13.133/1994, bem como a sua tolerância de fechamento.

AJUSTAMENTO

Deverão ser adotados os ajustamentos de acordo com a NBR 13.133/1994

LIMITES DO LEVANTAMENTO DE ÁREAS VERDES OU DE RISCO

O limite mínimo para levantamento de uma área deverá abranger todos os detalhes que permitam uma perfeita delimitação das divisas do espaço, objeto do estudo, e elementos que possam interferir no objeto do contrato, como por exemplo:

Arruamentos Lindeiros

Deverão ser levantados todos os detalhes, inclusive alinhamento predial, guias, sarjetas, calçadas, etc, no entrono da área levantada.

Construções

Deverão ser levantadas as posições das construções externas à área levantada lindeiras à mesma e que possam interferir com a área levantada.

Desníveis acentuados

Todos os desníveis superiores a 1,00 metro de altura junto às divisas com terceiros, do lote gleba, deverão ser indicados ou representados em planta (exemplo: muro de arrimo).

Avenida Brasil, 3641 – Bairro Novo Horizonte – São Francisco de Sales/MG – CEP 38.260-000

Fones: (034) 3413 8000 / 3413 8003 / Fax 3413 8024

Soleiras

Deverão ser niveladas geometricamente todas as cotas de soleiras dos imóveis situados dentro do lote ou gleba.

LEVANTAMENTO DE DETALHES

Interferências

A partir dos vértices das poligonais implantadas na área deverão ser levantados por irradiação, todos os detalhes que possam interferir nos futuros estudos de implantação de melhoramentos em áreas de risco, áreas verdes, parques, praças e passeios públicos.

No caso de levantamentos realizados em áreas com vegetação existente a ser incorporada aos futuros estudos. Deverá ser apresentada a locação e identificação botânica dos indivíduos arbóreos isolados existentes na área, que possuam DAP – Diâmetro à altura do peito – igual ou superior a 5 cm. Nestes levantamentos, deverão estar indicadas as projeções das copas com os respectivos diâmetros em escala. No caso de existência de mata, maciço florestal ou conjunto de árvores, deverá ser delimitado o perímetro ocupado em escala, assinalado com textura diferenciada.

8. PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS

APARELHAGEM

Deverá ser utilizado um VANT (Veículo Aéreo Não Tripulado) devidamente regularizado na ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil) e DECEA (Departamento de Controle do

Avenida Brasil, 3641 – Bairro Novo Horizonte – São Francisco de Sales/MG – CEP 38.260-000

Espaço Aéreo) e ser pilotado por um piloto com cadastro no DECEA. O equipamento deverá ter uma resolução de 20 Megapixels ou superior e filmagem no formato 4K ou superior.

9. FISCALIZAÇÃO

Cabe ao fiscal de campo, verificar o andamento do serviço e elaborar relatórios e outros elementos informativos. O responsável pela fiscalização respeitará rigorosamente a especificação, devendo a PMSFS ser consulta da para toda e qualquer modificação.

9.2. A PMSFS se reserva o direito de, no decorrer da obra ou serviço, exigir a substituição do profissional indicado, caso o mesmo demonstre ineficiência, imperícia nos trabalhos, ou indisposição em executar as ordens da fiscalização de campo.

10. VISTORIA

A vistoria deverá ser realizada pelo Responsável Técnico da licitante, devidamente habilitado em Engenharia ou Geomensura, e trazendo consigo a certidão de registro da empresa expedida pelo CREA/CAU, onde conste que o mesmo é responsável técnico pela licitante. Sem a documentação não será expedida a declaração de vistoria.

11. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Quando da entrega do serviço, a contratante após verificar e comprovar estarem todos os serviços finalizados, a Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales emitirá à contratada, documento hábil, atestando o recebimento do serviço.

12. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura, discriminativas dos produtos resultantes dos serviços prestados.

13. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

Sugerimos a apresentação de CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL através de atestado (s) em nome da empresa licitante, comprovando ter executado serviços de características técnicas similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superior com objeto licitado, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Obs.: Não havendo o registro na entidade competente, o atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá conter firma reconhecida em cartório.

Para efeitos da comprovação – OPERACIONAL exigidos no caput anterior, deverá ser comprovado execução no mínimo os quantitativos abaixo das parcelas de maior relevância técnica, que são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE EXIGIDA (50%)
1	AEROLEVANTAMENTO – ORTOMOSAICO GEORREFERENCIADO	UND	1
2	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIAL- TIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCI- ADO	UND	1

14. REAJUSTES DE PREÇOS:

Avenida Brasil, 3641 – Bairro Novo Horizonte – São Francisco de Sales/MG – CEP 38.260-000

Fones: (034) 3413 8000 / 3413 8003 / Fax 3413 8024

Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, em conformidade com o estabelecidos no §3º do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis;

A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica;

Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Portel, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste termo de referência, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira/SEGAF. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira/SEGAF, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

16. DO CANCELAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho: O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira/SEGAF a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços de topográficos georreferenciados e aerolevantamentos

(drone), com 02 (duas) equipes, para a área urbana do Município de Portel, no prazo estipulado;

O atraso injustificado na prestação dos serviços de topográficos georreferenciados e aerolevantamentos (drone), com 02 (duas) equipes, para a área urbana do Município de Portel;

A paralisação da prestação dos serviços de topográficos georreferenciados e aerolevantamentos (drone), com 01 (uma) equipe, para a área urbana do Município de São Francisco de Sales, sem justa causa ou prévia comunicação a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público;

A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público;

O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;

A decretação de falência;

A dissolução da empresa contratada;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do

município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;

A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, decorrente dos serviços de topográficos georreferenciados e aerolevantamentos (drone), com 01 (uma) equipe, para a área urbana do Município de São Francisco de Sales, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

17. PUBLICIDADE:

O aviso de licitação deverá ser publicado em JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO do Município.

18. DO FORO:

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Termo de Referência, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Itapagipe/MG, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Miloel Rodrigues Pimenta
Secretário Municipal de Obras e Serviços Público

Eng. Me João Divino dos Santos Silva
Engenheiro Civil
Pós-graduação em Engenharia Sanitarista Pós-
graduação em Georeferenciamento Pós-graduação
em Estruturas e Fundações Mestre em Ciências
Ambientais
CREA 5061759261/D-SP
Visto 22.909/MG

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: contratação de empresa visando prestação de serviços de Aerolevantamento Otomosaico Georreferenciado incluso Mapa Gerreferenciado em CAD-Metrica topo e fixação de pontos de 10 ponto de controle para medição do Município, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Fundamento Legal: Art. 75, II, §3º da Lei 14.133 DE 01/04/2021, Decreto Municipal 3.456 de 31 de Dezembro de 2023 e Decreto Municipal 3.459 de 31 de Dezembro De 2023.

Seq.	Descrição	Un	Qtde
1	SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTO OTOMOSAICO GEORREFERENCIADO INCLUSO MAPA GERREFERENCIADO EM CAD- METRICA TOPO E FIXAÇÃO DE PONTOS DE 10 PONTO DE CONTROLE PARA MEDIÇÃO	SE	1,00

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão Social; -----

Nº do CNPJ:

Endereço:

Dados Bancários: conta corrente -----, agência ----- e banco-----.

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

São Francisco de Sales, --- de----- de 2025.

Assinatura do Responsável
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Avenida Brasil, 3641 – Bairro Novo Horizonte – São Francisco de Sales/MG – CEP 38.260-000

Fones: (034) 3413 8000 / 3413 8003 / Fax 3413 8024

ANEXO III – DECLARAÇÃO

Ref.: Dispensa de Licitação nº 10/2025

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF- Art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, Declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

SE POSSIVEL AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE.

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

CONTRATO N.º ----/2025.

Dispensa n.º 10/2025.

Processo n.º ----/2025.

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES**, e de outro lado, -----, na forma abaixo:

CONTRATANTE:- O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, n.º 3641, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.457.283/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Gilmar Aparecido Leonel Souto**, brasileiro, casado, Técnico de Contabilidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG- 6.958.855-SSPMG e do CPF n.º 853.844.886-20, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: -----, neste ato representada pelo seu sócio, Sr(a).
-----, portador do RG n.º ----- e do CPF n.º -----,

Resolvem celebrar o presente contrato, com base no **PROCESSO N.º ----/2025, Dispensa n.º 08/2025**, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto desta Chamada Pública a **contratação de empresa visando prestação de serviços de Aerolevante Otomosaico Georreferenciado incluso Mapa Gerreferenciado em CAD-Metrica topo e fixação de pontos de 10 ponto de controle para medição do Município, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

Fundamento legal: Art. 75, II, §3º da LEI 14.133 de 01/04/2021; Decreto Municipal 3.456 de 31 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 3.459 de 31 de Dezembro de 2023.

Seq.	Descrição	Un	Qtde
1	SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTO OTOMOSAICO GEORREFERENCIADO INCLUSO MAPA GERREFERENCIADO EM CAD- METRICA TOPO E FIXAÇÃO DE PONTOS DE 10 PONTO DE CONTROLE PARA MEDIÇÃO	SE	1,00

Avenida Brasil, 3641 – Bairro Novo Horizonte – São Francisco de Sales/MG – CEP 38.260-000

Fones: (034) 3413 8000 / 3413 8003 / Fax 3413 8024

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do presente contrato perfaz a importância de R\$ (.....), que deverá ser efetuado na conta corrente ---, agência ----, banco.

2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta), contados da apresentação da Nota Fiscal à CONTRATANTE, com o atestado de execução a ser emitido pela CONTRATANTE.

2.3. Não será efetuado pagamento antecipado em relação ao prazo previsto.

2.4. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária.

2.5. Poderá o Município, para implementação do pagamento, exigir a comprovação de que a Contratada encontra-se em situação fiscal regular, comprovada mediante apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das Certidões de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas. A não apresentação dos documentos de regularidade tributária e trabalhista, não será causa de retenção de pagamento, mas poderá levar à rescisão contratual por culpa da contratada, fazendo incidir as sanções previstas neste contrato.

2.6. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da CONTRATADA, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

2.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

2.8. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

2.9. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O valor do contrato será irreajustável, admitindo-se apenas, para manter o equilíbrio contratual, a revisão do valor, de ofícios ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial para o objeto, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Avenida Brasil, 3641 – Bairro Novo Horizonte – São Francisco de Sales/MG – CEP 38.260-000

Fones: (034) 3413 8000 / 3413 8003 / Fax 3413 8024

4.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, do Orçamento vigente no exercício de 2024, a saber: 02.08.01.15.452.0005.2040.3.3.90.39.00 ficha (306) Recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL PARA ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES DO OBJETO

5.1 Os serviços serão prestados no Paço Municipal, Avenida Brasil, Novo Horizonte, Município de São Francisco de Sales.

5.2 Os serviços serão prestados conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. As obrigações contratuais serão executadas no prazo fixado na cláusula quinta, devendo ser acompanhadas e fiscalizadas por servidor designado para esse fim, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao qual caberá atestar a efetiva entrega do objeto adquirido.

6.2. O objeto contratado será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência.

6.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá notificar a CONTRATADA para sanar as irregularidades, se possível, ou rescindir a contratação, com aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. O recebimento definitivo do objeto ou a prestação efetiva dos serviços se dará com a conferência e a verificação do atendimento integral dos trabalhos contratados, formalizando-se o ato de entrega através da respectiva nota fiscal que conterá em seu rodapé a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento do objeto entregue.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

7.2. Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE à ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

7.3. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

7.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados;

7.6. Não transferir a outrem o objeto contratado;

7.7. Disponibilizar ao CONTRATANTE, sem custos, todas as informações solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Efetuar o pagamento do valor contratado, no prazo e nas condições previstas no presente Contrato.

8.1.2. Fornecer todos os dados, documentos e informações necessários à execução do contrato.

8.1.3. Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do contrato.

8.1.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização durante a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, aplicando as penalidades previstas neste Contrato, se necessárias.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. A vigência do contrato será de 12(doze) meses a partir da assinatura, ou até a entrega de todas as peças, sendo que neste período a Contratada se obriga a entregar as peças, podendo o Contratante conceder dilação no prazo da entrega da mesmas, com motivo plenamente justificado e aceito pelo mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros:

Avenida Brasil, 3641 – Bairro Novo Horizonte – São Francisco de Sales/MG – CEP 38.260-000

Fones: (034) 3413 8000 / 3413 8003 / Fax 3413 8024

- 10.1 Solicitar a execução do objeto mencionado;
- 10.2 Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- 10.3 Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- 10.4 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- 10.5 Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do objeto contratado;
- 10.6 Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- 10.7. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto contratado.
- 10.8. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- 10.9. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Termo de Referência, bem como todas as condições impostas no instrumento contratual.
- 10.10. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- 10.11. Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 1.1** 11.1. Fica indicado o Servidor Miloel Rodrigues Pimenta, CPF: 039.666.413-40, cargo

Avenida Brasil, 3641 – Bairro Novo Horizonte – São Francisco de Sales/MG – CEP 38.260-000

Fones: (034) 3413 8000 / 3413 8003 / Fax 3413 8024

comissionado, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato, que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado. O Gestor/Fiscal será responsável pelo acompanhamento do investimento proposto.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A Contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

12.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

12.1.2.1. Advertência;

12.1.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

12.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

12.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caso pratique as seguintes infrações: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula anterior.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Avenida Brasil, 3641 – Bairro Novo Horizonte – São Francisco de Sales/MG – CEP 38.260-000

Fones: (034) 3413 8000 / 3413 8003 / Fax 3413 8024

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapagipe-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Francisco de Sales, ---- de ----- de 2025.

**Município de São Francisco de Sales-MG
Gilmar Aparecido Leonel Souto
Prefeito Municipal
Contratante**

Representante legal da Contratada

Contratada

Testemunha 01:

CPF:

Testemunha 02:

CPF:

ANEXO VI

DESCRIÇÃO DO ITEM E PREÇO

A relação com descritivo do item, quantidade estimada e preço máximo consta abaixo:

Seq.	Descrição	Marca	Un id	Quant	Valor Médio
1	SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTO OTOMOSAICO GEORREFERENCIADO INCLUSO MAPA GERREFERENCIADO EM CAD- METRICA TOPO E FIXAÇÃO DE PONTOS DE 10 PONTO DE CONTROLE PARA MEDICAÇÃO				36278,810000